PROJETO DE LEI Nº _____/2024

"Dispõe sobre a concessão dos pontos (abrigos) de ônibus ao setor privado para manutenção e exploração publicitária no município de Rio Branco, Estado do Acre."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de paradas de ônibus localizadas no município de Rio Branco ao setor privado, para fins de manutenção e exploração publicitária.

Art. 2º As empresas concessionárias serão responsáveis pela manutenção, conservação e limpeza das paradas de ônibus, garantindo sua funcionalidade e segurança para os usuários.

Art. 3º Em contrapartida à concessão, as empresas poderão utilizar as paradas de ônibus como espaço para divulgação de publicidade relacionada aos seus negócios.

Art. 4º A concessão será feita mediante processo licitatório, conforme legislação vigente, e terá prazo determinado em contrato.

Art. 5º A publicidade realizada nas paradas de ônibus deverá respeitar a legislação municipal sobre publicidade, bem como as normas de segurança e os padrões estéticos definidos pelo município.

. **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", xx de abril de 2024.

JOÃO MARCOS LUZ
Líder do Prefeito na Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Pensar em mobilidade é refletir sobre todo o trajeto que uma pessoa faz em seu deslocamento diário pela cidade. Como no Brasil a maior parte dos transportes públicos é integrada por ônibus, uma fração significativa do dia dos cidadãos é passada em **pontos ou abrigos de ônibus**.

Apesar da importância desses espaços, onde milhares de pessoas fazem novas conexões ou esperam um transporte, muitas cidades têm pontos precários, sem proteção contra as intempéries climáticas, segurança ou lugar para se sentar.

Por fazermos parte de um país continental como o Brasil, Rio Branco está sujeita às mais diferentes condições climáticas que envolvem sol, calor intenso e fortes pancadas de chuva. Ter uma estrutura de abrigo e proteção para os passageiros é uma forma de qualificar o serviço de transporte.

O vandalismo e os altos custos de manutenção, combinado com os poucos recursos disponíveis para muitas ações da gestão municipal, dificultam os serviços de conservação e construção de novos pontos de ônibus.

Essa parceria com empresas privadas, através de concessão de uso para publicidade nesses espaços, reduzirá as despesas do município e garantirá a existência de pontos (abrigos) que ofereçam segurança e comodidade aos usuários da modalidade de transporte coletivo.

Por esse motivos, peço aos nobres pares que acolham esse projeto e votem favorável a sua aprovação, para o bem dos nossos munícipes.

JOÃO MARCOS LUZ
Líder do Prefeito na Câmara Municipal